

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2026**

**SPB MALL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 66.170.151/0001-04
(“Fundo”)**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 06 de outubro de 2026, às 10:30 horas, na sede social da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP: 05426-100, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na qualidade de Administradora do Fundo (“Administradora”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175”).
- 3. PRESENÇA:** Compareceu o único cotista representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo (“Cotista”) conforme lista de presença. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora da carteira do Fundo, **EXANTE ASSET MANAGEMENT LTDA.**, instituição autorizada para a prestação de serviços de Administração de Carteiras, conforme a Instrução CVM n. 558/15, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 250, cj. 109, CEP 04552-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.418.084/0001-49, devidamente autorizada para o exercício profissional de gestão de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 17.260, de 15 de julho de 2019 (“Gestora”).
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram conduzidos por Thomas Maksoud, como Presidente, e por Maria Cristine Wunder, como Secretária.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - a) A liquidação antecipada do Fundo, e ainda, a aprovação de todos os trâmites necessários para a devida implementação da citada liquidação, o que inclui, mas não se limita, a comunicação do encerramento do Fundo junto aos órgãos reguladores, e baixa do CNPJ/MF junto à Receita Federal do Brasil (“Liquidação do Fundo”);
 - b) Caso o item “a)” seja aprovado, deliberar sobre a aprovação do pagamento mediante a entrega de ativos e/ou saldo remanescente que compõe a carteira do Fundo ao cotista após a baixa e pagamento de todas as despesas do Fundo provisionadas até a data da efetiva liquidação;
 - c) A aprovação das contas e demonstrações financeiras contábeis do Fundo, incluindo a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do encerramento, compreendendo o período entre a data da última demonstração contábil auditada até a data da efetiva liquidação;
 - d) A aprovação de todos os trâmites necessários para a devida implementação da citada liquidação, o que inclui, mas não se limita, a comunicação do encerramento do Fundo junto aos órgãos reguladores, e baixa do CNPJ/MF junto à Receita Federal do Brasil; e

e) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

6. DELIBERAÇÕES: Submetido à apreciação do Cotista e prestados os esclarecimentos necessários, o Cotista representando 100% (cem por cento) das cotas presentes e aptas para aprovação, deliberou sem quaisquer ressalvas ou restrições pela aprovação total da ordem do dia.

Fica estabelecido que o encerramento do Fundo ficará condicionado à prévia quitação de todas as despesas, obrigações e demais valores necessários à sua afetiva baixa, sendo encerramento a ser formalizado por meio de Termo de Encerramento.

A Administradora se compromete a encaminhar à CVM os seguintes documentos: (i) termo de encerramento do Fundo firmado pela Administradora; (ii) demonstrações financeiras do Fundo e; (iii) o comprovante de entrada do pedido de baixa de registro do CNPJ/MF do Fundo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: O Cotista, neste ato: **(i)** declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; **(ii)** declara a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(iii)** dispensa a Administradora e a Gestora a realizarem todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima dispostas; e **(iv)** dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 06 de outubro de 2026
(assinaturas seguem na próxima página)

(página de assinatura da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do **SPB**
MALL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO realizada em 06 de outubro de 2026)

Thomas Maksoud

Presidente

Maria Cristine Wunder

Secretária

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Administradora

EXANTE ASSET MANAGEMENT LTDA.

Gestora